



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.881/19

DE 17 DE JANEIRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.240.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

154520009.1.023 – REFORMA/AMPL. DO VELÓRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações

Conta 2270 - Fonte de Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 - GERAL

A Suplementar R\$ 350.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

103010037.2.017 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1488 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - CA 300-0081 – Custeio Est. - Conv. 1500/18

A Suplementar R\$ 320.000,00

3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 2489 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL - CA 300-0048 – BLATB - REFORMAS

A Suplementar R\$ 200.000,00

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1497 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - CA 300-0083 – Custeio Est. - Conv. 1477/18

A Suplementar R\$ 250.000,00

103010039.2.075 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE INVESTIMENTOS

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 2272 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL – CA 300-0082 – Invest. Est. Conv. 1477/18

A Suplementar R\$ 120.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR - R\$ 1.240.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

TOTAL A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - R\$ 1.240.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 17 de janeiro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito